



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Paraty*  
*Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 640 De 29 De Novembro De 1982.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial.

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito Especial com o fim específico de cobrir despesas de custeio da iluminação pública no Município.
- Artigo 2º - O Crédito Especial autorizado no artigo anterior terá o seguinte valor e codificação:  
7.3132.00 10.60.3272.03 - Iluminação Pública.....Cr\$.1.600.000,00
- Artigo 3º - Os recursos destinados a cobertura do presente crédito especial será constituído pelo excesso de arrecadação a se verificar na rubrica.  
"TIP - Taxa de Iluminação Pública", instituída pela Lei Municipal Nº 630, de 28 de dezembro de 1.981.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraty, em 29 de Novembro de 1982.

  
BENEDITO DOMINGOS GAMA  
Prefeito Municipal.